MENSAGEM Nº 25/91.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTA DO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de unidades orçamentárias e abre crédito adicional e dá ou tras providências".

ASSEMBIÉIA LEGISLATIVA, 28 de junho de 1991.

Dispõe sobre a criação de unidades orçamentárias e abre crédito adicional e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as unidades orçamentárias e abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de ....... Cr\$ 934.769.923,19 (Novecentos e trinta e quatro milhões, se tecentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três cru zeiros e dezenove centavos), conforme programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 39 - Ficam convalidados os Decretos n9s ... 5076, de 25 de abril de 1991 e 5112, de 20 de maio de 1991.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contr<u>á</u>

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 28 DE JUNHO DE 1991.



				SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
		DA		
		DESPESA	23	
301.0307021.2.287	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJA MENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Regional.	3111.00 3113.00 3253.00 3120.00 3131.00 4120.00	00 00 00 00 00 00 00	22.371.568,17 2.017.562,78 185.840,44 1.620.600,00 285.000,00 6.240.600,00 854.000,00
301.0307031.1.240	Programa de Desenvolvimento in tegrado das comunidades	4331.00	00	50.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOL MENTO AMBIENTAL			
8.01.03.07.021.2.194	Manutenção da Secretaria de Es do Desenvolvimento Ambiental			
	SEDAM.	3120.00	00	122.604.025,00
		3131.00	00	14.117.488,00
		3132.00	00	89.044.506,44
		4120.00	00	23.653.300,00
		4250.00	00	1.000.000,00
8.01.03.07.021.2.195	Pagamento de Pessoal e Encargos			
	Sociais do Estado	3111.00 3113.00	00	151.720.372,45 9.431.397,51
		3253.00	00	963.485,00
8.01.03.07.021.2.196	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargos da União	3111.00 3113.00 3253.00	00 00 00	18.731.120,67 8.500.000,00 455.539,68
				Λ



CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I			SUPLEMENTAÇÃ Cr\$ 1,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
CODIGO	L o i i o i i i o i i y ii o	DA DESPESA		
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO E LA			
	ZER DE RONDŌNIA	SUDER		
101.0807021.2.288	Manutenção das Atividades da S <u>u</u>	3111.00	00	43.517.400,00
	perintendência de Desporto e La	3113.00	00	4.300.000,00
	zer de Rondônia .	3120.00 3131.00	00	3.800.000,00 6.000.000,00
		3132.00	00	4.600.000,00
		3253.00 4120.00	00	500.000,00 3.900.000,00
2101.0846224.2.289	Manutenção das Atividades da Coo <u>r</u>	3120.00	00	8.800.000,00
	denação de Desporto.	3132.00 4120.00	00	2.600.000,00 1.200.000,00
2101.0846228.2.290	Manutenção das Atividades da	3120.00	00	6.000.000,00
2101.0846228.2.290	Coordenação de Recreação e La	3132.00	00	800.000,00
	zer.	4120.00	00	3.200.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVI			
	VIMENTO REGIONAL - SUDERON			
22.01.03.07.021.2.287	Manutenção da Superintendência	3111.00	00	20.959.291,24
	da Desenvolvimento Regional	3113.00	00	1.983.466,71
		3253.00	00	184.016,22
		3120.00	00	1.620.600,00
		3131.00	00	285.000,00
		3132.00	000	5.696.859,00
		4120.00	00	854.000,00
2201.0307021.2.291	Assistência aos Municípios	4110.00 4120.00	00	94.750.073,68 1.500.000,00
2201.0707021.1.211	Programa Estadual de Desenvolv <u>i</u>	3131.00	00	40.000.000,00
	vimento das Áreas Ribeirinhas	3132.00 4120.00	00	80.000.000,00 73.922.810,00
		1220.00		7377227323,30
				934.769.923,19



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJA   MENTO E COORDENAÇÃO GERAL   SEPLAN     1301.0307021.2.228	NATUREZA DA DESPESA  *110.00 +120.00  3111.00 3113.00 3120.00 3131.00 3132.00 3253.00 +120.00	F 00 00 00 00 00 00 00	94.750.073,68 1.500.000,00 20.959.291,24
MENTO E COORDENAÇÃO GERAL   SEPLAN	4120.00 3111.00 3113.00 3120.00 3131.00 3132.00 3253.00	00 00 00	1.500.000,00 20.959.291,24
Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Regional  33 33 33 33 44  Programa de Desenvolvimento Comunitário e Integrado.  Programa Estadual de Desenvolvimento Comunitário das Áreas Ribeirinhas  Desenvolvimento do Desporto e Recreação  SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA	4120.00 3111.00 3113.00 3120.00 3131.00 3132.00 3253.00	00 00 00	1.500.000,00 20.959.291,24
de Desenvolvimento Regional  3 3 3 3 3 3 4 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	3113.00 3120.00 3131.00 3132.00 3253.00	00	
Programa de Desenvolvimento Comunitário e Integrado.   4		00 00 00	1.983.466,71 1.620.600,00 285.000,00 5.696.859,00 184.016,22
mento das Áreas Ribeirinhas  3 4  301.0848224.2.272  Desenvolvimento do Desporto e 3 Recreação 3  SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA	+110.00	00	854.000,00 50.000.000,00
Recreação 3 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA	3131.00 3132.00 +120.00	00 00 00	40.000.000,00 80.000.000,00 73.922.810,00
	3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00 00	3.100.000,00 2.000.000,00 2.300.000,00 1.100.000,00
Pagamento de Pessoal e Encargos 3 Sociais a Cargos da União.	3113.00	00	48.317.400,00
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE			
	3120.00 3131.00	00	122.604.025,00



### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II			CANCELAMENTO Cr\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
		3132.00 4120.00 4250.00	00 00 00	89.044.506,44 23.653.300,00 1.000.000,00
26.01.03.07.021.2.195	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	3111.00 3113.00 3253.00	00 00 00	37.516.354,20 9.431.397,51 963.485,20
26.01.03.07.021.2.196	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	3117.00 3113.00 3253.00	00 00 00	18.731.120,67 × 8.500.000,00 455.539,68
26.10.04.17.103.2.286	Atividades a Cargo do Instituto Estadual de Florestas de Rond <u>o</u> nia.	3211.00 4311.00	00 00	95.409.018,25 18.795.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁ RIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS			
28.01.03.07.021.2.206	Manutenção da Secretaria de Es tado Extraordinária para Assu <u>n</u> tos Municipais.	3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00 00	1.620.000,00 285.000,00 6.240.600,00 854.000,00
28.01.03.07.021.2.209	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	3111.00 3113.00 3253.00	00 00 00	2.082.586,81 1.817.562,78 157.391,80
28.01.03.07.021.2.227	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargos da União	3111.00 3113.00 3253.00	00 00 00	288.981,36 200.000,00 28.448,00 (a)
28.01.0307021.2.228	Assistência aos Municípios RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4120.00	00	20.000.000,00
5mmi.9y99y001.099	Reserva de Contingencia	9999.00	00	32.400.000,00

934.769.923,19



MENSAGEM Nº 019

#### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DE 14 DE

JUNHO

DE

1991.

#### EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Apraz-me cumprimentar os ínclitos Parla mentares dessa soberana Casa de Leis, oportunidade em que tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelên cias o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

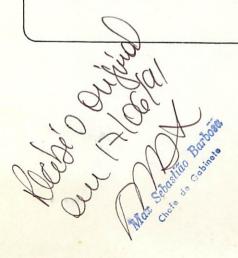
Nobres Senhores Deputados, a iniciativa do presente Projeto de Lei tem por objetivo precípuo dotar a Se cretaria de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, a Superintendência de Desportose Lazer-SUDER e a Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON de uma infra-estrutura mínima condizente ao funcionamento das mesmas.

O Governo do Estado, usando da autoriza ção contida no art. 57, inciso I da Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991, baixou os Decretos nºs 5076, de 25.04.91 e 5112, de 20.05.91, publicados no D.O.E da mesma data, referentes à abertura de Crédito Adicional Especial, entendendo que essa abertura estivesse amparada pela Lei supracitada, quando em seu art. 57 diz:

"Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Transferir os saldos das dotações
orçamentárias e abrir créditos adicionais de natureza especial e
suplementar, dentro dos limites a que se refere a Lei, de meios
indispensáveis à execução desta Lei Complementar".

Ocorre que, o Tribunal de Contas do  $E\underline{s}$  tado, através do Procurador-Geral daquela Corte de Contas, argüiu da inconstitucionalidade do ato do Poder Executivo, onde enten





#### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

de que o artigo da Lei Complementar ora mencionada contraria o disposto no art. 167, inciso V da Constituição Federal, que diz:

"Art. 167 - São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Diante do exposto, nobres Senhores <u>Le</u> gisladores, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que, a execução orçamentária dos órgãos supramencio nados está suspensa até que seja aprovado o crédito especial por essa conceituada Casa de Leis, bem como a convalidação dos Decretos nos 5076, de 25.04.91 e 5112, de 20.05.91.

Ao submeter o presente Projeto de Lei à análise e deliberação dos insígnes Legisladores, fico, no aguar do de que serei, uma vez mais, honrado com a imprescindível cola boração dessa Assembléia Legislativa, pelo que antecipo os meus sinceros e penhorados agradecimentos, subscrevendo-me com a mais alta consideração.

OSWALDO PIANA FILHO Governador



#### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE ) DE JUNHO DE 1991.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

#### A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au torizado a criar as unidades orçamentárias e abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 934.769.923,19 (Novecentos e trinta e quantro milhões, sete centos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três cruzei ros e dezenove centavos), conforme programação constante do Ane xo I desta Lei, nos valores ali indicados.

Art.  $2^\circ$  - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizada anulação de dota ções orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei.

Art.  $3^\circ$  - Ficam convalidados os De cretos nos 5076, de 25.04.91 e 5112, de 20 .05.91.

 $\mbox{Art. } 4^{\mbox{$\scriptstyle 0$}} - \mbox{Esta Lei entra em} \quad \mbox{vigor} \\ \mbox{na data de sua publicação.}$ 

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I			SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00
сбрібо	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	V A L O R
1301.0307021.2.287	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN Manutenção da Superintendência de De			
1001.0007021.2.207	senvolvimento Regional.	3111.00 3113.00	00	22.371.5 <b>6</b> 8,17 2.017.5 <b>6</b> 2,78
		3253.00 3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00 00	185.840,44 1.620.600,00 285.000,00 6.240.600,00 854.000,00
1301.0307031.1.240	Programa de Desenvolvimento integr <u>a</u> do das comunidades	4331.00	00	50.000.000,00
18.01.03.07.021.2.194	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVI MENTO AMBIENTAL Manutenção da Secretaria de Estado			
	do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.	3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	00	89.044.506,44
18.01.03.07.021.2.195	Pagamento de Pessoal e Encargos So	4250.00	00	1.000.000,00
10.01.00.07.021.2.133	ciais do Estado	3111.00 3113.00 3253.00	00	
18.01.03.07.021.2.196	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União.	3111.00 3113.00 3253.00	00	8.500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I		;	SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO E LAZER DE RONDÔNIA	SUDER		
2101.0807021.2.288	Manutenção das Atividades da Superin tendência de Desporto e Lazer de Ron dônia.	3120.00 3131.00 3132.00	00 00 00 00	43.517.400,00 4.300.000,0 3.800.000,0 6.000.000,0 4.600.000,0 500.000,0
2101.0846224.2.289	Manutenção das Atividades da Coorden <u>a</u> ção de Desporto.	4120.00 3120.00 3132.00 4120.00	00	3.900.000,0 8.800.000,0 2.600.000,0 1.200.000,0
21.01.0846228.2.290	Manutenção das Atividades da Coorde nação de Recreação e Lazer	3120.00 3132.00 4120.00	00	6.000.000,0 800.000,0 3.200.000,0
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUDERON			
22.01.03.07.021.2.287	Manutenção da Superintendência da De senvolvimento Regional	3111.00 3113.00 3253.00 3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00 00	20.959.291,3 1.983.466, 184.016,3 1.620.600, 285.000, 5.696.859, 854.000,
2201.0307021.2.291	Assistência aos Municípios	4110.00	1	94.750.073. 1.500.000,
2201.0707021.1.211	Programa Estadual de Desenvolvimento das Áreas Ribeirinhas	3131.00 3132.00 4120.00	00	40.000.000, 80.000.000, 73.922.810,
			1	934.769.923

CRÉDITO SUPLEMENTAR	D SUPLEMENTAR ANEXO II		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJA MENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				
1301.0307021.2.228	Assistência aos Municípios	4110.00 4120.00	00	94.750.073,68	
1301.0307021.2.287	Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Regional	3111.00 3113.00 3120.00 3131.00 3132.00 3253.00 4120.00	00 00 00 00 00 00	20.959.291,24 1.983.466,73 1.620.600,00 285.000,00 5.696.859,00 184.016,23 854.000,00	
1301.0307021.1.224	Programa de Desenvolvimento Comunitário e Integrado.	4110.00	00	50.000.000,0	
1301.0707021.1.211	Programa Estadual de Desenvol vimento das Áreas Ribeirinhas	3131.00 3132.00 4120.00	00	40.000.000,0 80.000.000,0 73.922.810,0	
1301.0848224.2.272	Desenvolvimento do Desporto e Recreação.	3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00	3.100.000,0 2.000.000,0 2.300.000,0 1.100.000,0	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA- ÇÃO				
1601.0807021.2.017	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargos da Unição.	3113.00	00	48.317.400,0	
	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE				
26.01.03.07.021.2.194	Manutenção da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.	3120.00 3131.00	00	122.604.025, 14.117.488,	

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II		CA	NCELAMENTO Cr\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
		3132.00	00	89.044.506,4
		4120.00	00	23.653.300,0
		4250.00	00	1.000.000,0
26.01.03.07.021.2.195	Pagamento de Pessoal e Encargos	3111.00	00	37.516.354,2
	Sociais do Estado.	3113.00	00	9.431.397,
		3253.00	00	963.485,2
26.01.03.07.021.2.196	Pagamento de Pessoal e Encargos	3111.00	00	18.731.120,6
	Sociais a Cargo da União.	3113.00	00	8.500.000,0
		3253.00	00	455.539,6
26.10.04.17.103.2.286	Atividades a Cargo do Instituto	3211.00	00	95.409.018,
*	Estadual de Florestas de Rondô	4311.00	00	18.795.000,
	SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDI- NÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS			
28.01.03.07.021.2.206	Manutenção da Secretaria de Es	3120.00	00	1.620.000,
	tado Extraordinária para Assun	3131.00	00	285.000,
	tos Municipais.	3132.00	00	6.240.600,
		4120.00	00	854.000,
28.01.03.07.021.2.209	Pagamento de Pessoal e Encargos	3111.00	00	2.082.586,
	Sociais do Estado.	3113.00	00	1.817.562,
		3253.00	00	157.391,
28.01.03.07.021.2.227	Pagamento de Pessoal e Encargos	3111.00	00	288.981,
	Sociais a Cargo da União.	3113.00	00	200.000,
		3253.00	00	28.448,
28.01.0307021.2.228	Assistência aos Municípios	4120.00	00	20.000.000,
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
3001.99999999.999	Reserva de Contingência	9999.00	00	32.400.000,
				934.769.923,